



TERMO DE OUTORGA NºBOL0134/2025-BEATRIZ GRAMACHO FAVERO. SEI084.0508.2025.0000543-08.Objeto:Concessão de Bolsa de Mestrado-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,Vigência:24meses,de01/03/2025a28/02/2027,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2025.

TERMO DE OUTORGA NºBOL0147/2025-ADRIANO BERTOLI SABINO. SEI084.0508.2025.0000539-13.Objeto:Concessão de Bolsa de Mestrado-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Fonte100,Vigência:24meses,de01/03/2025a28/02/2027,retroagindo seus efeitos à data de01/03/2025.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Bolsista,Orientador,Coordenação do Curso e Representante Legal da Instituição Cotista.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 020 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições,com fulcro na Lei nº 14.566/2023,Decreto nº 22.090/2023 e Portaria SAEB nº 294 de 03 de julho de 2023

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, para o mês de março de 2025, o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia constante no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º- Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º,do art. 2º da Lei 14.566/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

Nº	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
01	55.298.825	EDILENE SOUSA DA SILVA SANTOS	2018 a 2023

OSNI CARDOSO DE ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 024 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,no uso de suas atribuições,resolve **RETIFICAR** o Anexo I da Portaria N.º 012 de 26 de fevereiro de 2025,conforme abaixo,e **CONVOCAR** a candidata aprovada,conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 do Edital N.º 001/2024,para a função temporária de Técnico de Nível Médio,relacionada abaixo nominada, atendendo ao disposto no Capítulo 12 do Edital N.º 001/2024,a comparecer à Avenida Luiz Viana Filho, 4º Avenida,Centro Administrativo da Bahia, Prédio da Secretária da Agricultura,Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI - n.º 405,1º andar,Salvador-Ba, no dia **03 de abril de 2025**,para apresentação dos documentos que constam no Capítulo 12 do Edital N.º 001/2024.

Onde se lê

ANEXO I

1118625 DAIANA SANTANA DOS ANJOS

Leia-se:

ANEXO I

1118625 DIANA SANTANA DOS ANJOS

Osni Cardoso de Araújo

Secretário de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO Nº 022/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, já devidamente qualificado nos autos do Termo de Colaboração nº 012/25, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE

Substituir o Fiscal, Sr. DEMÓSTENES JOSÉ SENTO SÉ VALVERDE, matrícula nº 499, designado conforme cláusula sétima do Termo de Colaboração nº 012/25, nomeando como substituto o Sr. GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 213, a partir do dia 06 de março de 2025.

Substituir o Gestor, Sr. GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 213, designado conforme cláusula sétima do Termo de Colaboração nº 012/25, nomeando como substituto o Sr. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, matrícula nº 910148, a partir do dia 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

Salvador - Bahia, 25 de março de 2025.

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 0172/2022.8 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA BARROCA DO FALEIRO E ADJACENCIAS; Município: Senhor do Bonfim-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados após o dia 26/03/2025. Assinatura: 25/03/2025; Processo SEI nº 03573822025000541819

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº. 019. PROCESSO: SEI Nº 043.17171.2025.0004114-84. CEDENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER. CESSIONÁRIA: SECRSECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP. OBJETO: Coloca à disposição da CESSIONÁRIA o empregado LUCAS BRIZACK FILARDI, do quadro de pessoal técnico da CEDENTE, para atendimento das necessidades da Administração Pública, no desempenho de atividades no cargo de Coordenador III, junto à Superintendência de Gestão Prisional da SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP. VIGÊNCIA: A partir da publicação no Diário Oficial do Estado, com efeito retroativo a 26/02/2025, data de publicação do decreto simples do Governador do Estado da Bahia no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 389/22. FIRMADO EM: 29/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2025.0003497-69. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por 08 (oito) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para 30/11/2025, bem como alterar a meta física da avença, com redução de valor de R\$ 1.905,11 (um mil novecentos e cinco reais e onze centavos) , passando o montante global do ajuste de R\$2.989.915,31 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), para R\$ 2.988.010,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil dez reais e vinte centavos), com a consequente reformulação da sua planilha orçamentária e Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº394/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do ex-servidor de matrícula nº 113047339, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.5603.2024.0102918-18 (0066863-2/2004 Anexos 0000879-6/2005, 0069541-7/2006), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 25 de março de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 395/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 011.9462.2025.0032819-92, designando as servidoras: Maria Cristina Barbosa Lima, matrícula nº: 11.339.141-1; Maria Aparecida Silva Carvalho, matrícula nº: 11.451071-7 e Maria das Graças Brito Gondim, matrícula nº: 11.334838-7, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta da servidora de matrícula: 11.531.385-9, em virtude da existência de indícios de que concorreu para a concessão ilegal de progressão funcional, mediante apresentação de diploma/ certificado de conclusão de curso inidôneo, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III e IX, e aplicação das consequências previstas no art. 192, IV, todos dispositivos da Lei Estadual nº 6.677/94. A Comissão desenvolverá os trabalhos nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Caetité/BA - NTE 13. Salvador, 25 de março de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 396/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 011.9462.2025.0033023-11, designando as servidoras: Maria Cristina Barbosa Lima, matrícula nº: 11.339.141-1; Maria Aparecida Silva Carvalho, matrícula nº: 11.451071-7 e Maria das Graças Brito Gondim, matrícula nº: 11.334838-7, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já uma prorrogação deste prazo em face de circunstâncias excepcionais, apurar a conduta da servidora de matrícula: 11.533.768-3, em virtude da existência de indícios de que concorreu para a concessão ilegal de progressão funcional, mediante apresentação de diploma/ certificado de conclusão de curso inidôneo, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III e IX, e aplicação das consequências previstas no art. 192, IV, todos dispositivos da Lei Estadual nº 6.677/94. A Comissão desenvolverá os trabalhos nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Caetité/BA - NTE 13. Salvador, 25 de março de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.